



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 03/12/82, Nº 914

LEI Nº 1679

PROCESSO Nº 321-AI

LEI N.º 1.679

de 20 de setembro de 1982

Dispõe sobre suplementação de dotação do Legislativo, sem aumento da Despesa.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação reservada ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município, para este Exercício:

3000 — Despesas correntes	
3100 — Despesas de Custeio	
1-3111 — Pessoal Civil	1.250.000,00

Artigo 2.º — O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município, para este Exercício:

4000 — Despesas de Capital	
4100 — Investimentos	
6-4110 — Obras e Instalações	860.000,00
7-4120 — Equipamentos e Material Permanente	390.000,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de setembro de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
PREFEITO

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XV.